



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.727-B, DE 2016

(Do Sr. Carlos Bezerra)

Inscribe o nome de Maria Rita de Souza Brito Lopes Pontes, Irmã Dulce, no Livro dos Heróis da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. FLAVINHO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. JOÃO ROMA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Maria Rita de Souza Brito Lopes Pontes, Irmã Dulce, no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora apresentamos pretende inscrever no Livro dos Heróis da Pátria – depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, na Praça dos Três Poderes em Brasília – o nome de Maria Rita de Souza Brito Lopes Pontes, mais conhecida como Irmã Dulce.

Nascida em 26 de maio de 1914, em Salvador, no Estado da Bahia, Maria Rita foi a segunda filha do dentista Augusto Lopes Pontes, professor da Faculdade de Odontologia, e de Dulce Maria de Souza Brito Lopes Pontes¹. Foi uma criança cheia de alegria, que adorava brincar de boneca e empinar pipa e tinha especial interesse pelo futebol. O time de sua predileção – o Esporte Clube Ypiranga, time baiano formado pela classe trabalhadora e por jogadores que não encontravam espaço nas agremiações mais elitistas – já dava mostras de sua vocação para se colocar ao lado dos mais humildes e dos excluídos.

Apoiada pelo pai (sua mãe já havia falecido), Maria Rita, aos treze anos de idade, começou a acolher mendigos e doentes em sua casa, transformando a residência da família – na Rua da Independência no bairro de Nazaré – num centro de atendimento à população carente. A casa ficou conhecida como “A Portaria de São Francisco”, tal o número de desvalidos que se aglomeravam a sua porta. Nessa época, ao visitar com uma tia área extremamente pobre da cidade de Salvador, a adolescente manifestou o profundo desejo de se dedicar à vida religiosa.

Em 08 de fevereiro de 1933, logo após a sua formatura como professora, Maria Rita entrou para a Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição da Mãe de Deus, na cidade de São Cristóvão, em Sergipe. Em 13 de agosto do mesmo ano, aos dezenove anos de idade, recebeu o hábito

¹ Biografia extraída do sítio eletrônico das Obras Sociais Irmã Dulce (OSID) <https://www.irmadulce.org.br/portugues/religioso/vida-de-irma-dulce>

de freira das Irmãs Missionárias e adotou, em homenagem à sua mãe, o nome de Irmã Dulce.

A primeira missão de Irmã Dulce foi ensinar em um colégio mantido pela sua congregação, no bairro de Massaranduba, na Cidade Baixa, em Salvador. A vocação da freira, no entanto, era dar assistência aos desfavorecidos. Em 1935, passou a trabalhar com a comunidade pobre de Alagados, conjunto de palafitas consolidado na parte interna do bairro de Itapagipe. Nessa mesma época, voltou sua atenção, também, aos operários, que eram numerosos naquele bairro, criando um posto médico e instituindo, em 1936, a União Operária São Francisco – primeira organização operária católica do Estado.

Em 1937, Irmã Dulce fundou, juntamente com Frei Hildebrando Kruthaup, o Círculo Operário da Bahia, mantido com a arrecadação de três cinemas que ambos haviam construído através de doações – o Cine Roma, o Cine Plataforma e o Cine São Caetano. Deve-se a ela, também, a criação, em 1939, do Colégio Santo Antônio, voltado para operários e filhos de operários do bairro de Massaranduba.

Ainda no ano de 1939, Irmã Dulce invadiu cinco casas na Ilha dos Ratos para abrigar os doentes que recolhia nas ruas de Salvador. Expulsa do lugar, durante uma década a freira peregrinou, em busca de abrigo, com seus enfermos, oriundos das áreas mais miseráveis da capital baiana. Apesar da dificuldade, no entanto, seu empenho em lhes oferecer cuidado jamais arrefeceu.

Finalmente, em 1949, Irmã Dulce ocupou um galinheiro ao lado do Convento Santo Antônio, após autorização da sua superiora, com os primeiros setenta doentes. O albergue improvisado deu origem ao Hospital Santo Antônio, que é hoje o maior hospital da Bahia. Dez anos depois, foi instalada oficialmente a Associação Obras Sociais Irmã Dulce e, no ano seguinte, inaugurado o Albergue Santo Antônio.

Durante mais de cinquenta anos, a freira baiana dedicou-se a dar assistência aos pobres e doentes. Com a própria saúde muito frágil e problemas pulmonares que lhe permitiam apenas trinta por cento da capacidade respiratória, aquela que ficou conhecida como *Anjo Bom do Brasil* trabalhou incansavelmente até sua morte, em 13 de março de 1992, com pouco menos de 78 anos. Uma multidão incontável compareceu ao seu velório, na Igreja Nossa Senhora da Conceição da Praia, na cidade de Salvador. Seus restos mortais encontram-se enterrados na Capela do Hospital Santo Antônio, instituição que fundou.

Segundo o sítio eletrônico das Obras Sociais Irmã Dulce (OSID)², os recursos primários para a construção da obra concebida pela freira tiveram origem no próprio povo baiano, em brasileiros de vários outros Estados e em personalidades internacionais que apoiaram a causa.

Atualmente, a entidade filantrópica abriga um dos maiores complexos de saúde cem por cento Sistema Único de Saúde (SUS) do País, com cerca de quatro milhões de atendimentos ambulatoriais por ano. A sede da OSID em Salvador abriga o Hospital Santo Antônio, o Centro Geriátrico, o Hospital da Criança, a Unidade de Alta Complexidade em Oncologia, o Centro de Acolhimento à Pessoa com Deficiência e Centro Especializado em Reabilitação e o Centro de Acolhimento e Tratamento de Alcoolistas, entre outros. A organização presta assistência à população de baixa renda nas áreas de Saúde, Assistência Social, Pesquisa Científica, Ensino em Saúde, Educação e atua na preservação e difusão da história de sua fundadora³.

A importância social da atuação da freira baiana é proclamada nacional e internacionalmente. No Brasil, Irmã Dulce é personalidade conhecida e respeitada, cuja vida já foi contada em livros, na televisão e no cinema. Em 1988, foi indicada pelo então presidente da República José Sarney, com o apoio da Rainha Sílvia, da Suécia, para o Prêmio Nobel da Paz. O próprio Papa João Paulo II, em sua primeira visita ao Brasil, em 1980, ao tomar conhecimento da obra da freira baiana, pediu-lhe pessoalmente que mantivesse o seu trabalho com os pobres.

Em que pese a motivação religiosa que marcou sua vida, o exemplo de Irmã Dulce não é referência apenas para os católicos. Símbolo universal de amor e dedicação ao outro e de luta pela justiça social, essa notável mulher, brasileira e nordestina, mostrou ao País e ao mundo que é possível fazer muito, com muito pouco. Seu inconformismo diante do sofrimento dos desvalidos promoveu mudanças efetivas que beneficiaram o povo baiano e inspiraram outras iniciativas de assistência social e saúde em todo o Brasil.

Por essas razões tão contundentes, defendemos o registro perpétuo do nome de Maria Rita de Souza Brito Lopes Pontes, a Irmã Dulce, no Livro dos Heróis da Pátria. Certos da pertinência da nossa proposta, contamos com o apoio irrestrito dos nobres Pares para a sua aprovação.

² <https://www.irmadulce.org.br/portugues/religioso/vida-de-irma-dulce>

³ <https://www.irmadulce.org.br/portugues/institucional/a-osid-hoje>

Sala das Sessões, em 05 de julho de 2016.

DEPUTADO CARLOS BEZERRA

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.727, de 2016, apresentado pelo nobre Deputado Federal Carlos Bezerra tem como objetivo inscrever o nome de Maria Rita de Souza Brito Lopes Pontes, Irmã Dulce, no livro dos Heróis da Pátria.

Argumenta o Autor deste projeto de lei ser importante a inscrição do nome da Irmã Dulce no livro dos heróis da pátria, visto a sua grande atuação e luta pelos mais necessitados, preocupação essa que acabou por resultar na fundação de escolas e hospitais que visavam o atendimento aos menos providos.

Ressaltou o autor do projeto de lei que a importância da Irmã Dulce transcendeu as barreiras do estado da Bahia, e até mesmo do Brasil, visto que a irmã é reconhecida e respeitada internacionalmente. Segundo o autor “Em 1988, foi indicada pelo então presidente da República José Sarney, com o apoio da Rainha Sílvia, da Suécia, para o Prêmio Nobel da Paz. O próprio Papa João Paulo II, em sua primeira visita ao Brasil, em 1980, ao tomar conhecimento da obra da freira baiana, pediu-lhe pessoalmente que mantivesse o seu trabalho com os pobres”.

A matéria, sujeita à apreciação conclusiva, na forma do art. 24, II, foi distribuída às Comissões de Cultura, para análise de mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para fins de atendimento dos pressupostos constitucionais, regimentais, de técnica legislativa e de juridicidade.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O presente projeto de lei tem como objetivo inscrever o nome de Maria Rita de Souza Brito de Lopes Pontes – Irmã Dulce, no livro dos heróis da Pátria, que se encontra localizado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

O Livro Heróis da Pátria e da Liberdade foi inaugurado em 7 de setembro de 1986, possui cerca de 10 páginas de aço, além de várias outras a serem preenchidas, tendo como objetivo eternizar o nome de ícones brasileiros, tais como, Joaquim José da Silva Xavier (Tiradentes), Dom Pedro I, Zumbi dos Palmares, entre outros.

Para inscrever um nome neste nobre livro, é necessário a propositura de um projeto de lei, devendo este ser aprovado por ambas as casas do Congresso Nacional e sancionado pela Presidência da República. Como pode-se perceber o trâmite para inclusão de brasileiros neste livro não é simples, visto que o processo legislativo é, por vezes, moroso e complicado.

A inserção de brasileiro no Livro de Heróis precede de ampla discussão, cabendo sua aprovação a aqueles que detêm a chancela popular de os representarem, portanto, nada mais justo de que os representantes do povo eternizarem o nome daqueles que foram importantes para o país.

No que tange ao projeto de lei ora em análise, cumpre ressaltar que a Irmã Dulce foi fundamental para a vida dos mais necessitados durante uma época em que a União pouco fazia para salvar a vida daqueles que não possuíam condições financeiras para se alimentar, estudar ou cuidar de sua saúde.

No ano de 1935 a Irmã Dulce trabalhou na comunidade de Alagados, conjunto de palafitas consolidado na parte interna do bairro de Itapagibe. Nesse mesmo período criou um posto médico avançado voltado a atender os operários, que eram numerosos neste bairro, além de instituir a União Operária São Francisco – primeira organização operária católica do estado da Bahia.

Segundo o autor:

“No ano de 1939, a Irmã Dulce invadiu cinco casas na Ilha dos Ratos para abrigar os doentes que recolhia nas ruas de Salvador. Expulsa do lugar, durante décadas a freira peregrinou, em busca de abrigo, com seus enfermos, oriundos das áreas mais miseráveis da capital baiana. Apesar da dificuldade, no entanto, seu empenho em lhes oferecer cuidado jamais arrefeceu.

Finalmente, em 1949, Irmã Dulce ocupou um galinheiro ao lado do Convento Santo Antônio, após autorização da sua superiora, com os primeiros setenta doentes. O albergue improvisado deu origem ao Hospital Santo Antônio, que é hoje o maior hospital da Bahia. Dez anos depois, foi instalada oficialmente

a Associação Obras Sociais Irmã Dulce e, no ano seguinte, inaugurado o Albergue Santo Antônio.”

Como pode ser percebido, a luta da Irmã Dulce pelos mais necessitados foi crucial para a sobrevivência destes, além de ter ajudado a fundar diversas escolas, centros de abrigos e hospitais, nesse último, destacamos que a Irmã ajudou a fundar o que hoje é o maior hospital da Bahia – Hospital Santo Antônio.

Diante da fundamental e crucial importância da Irmã Dulce para a sociedade soteropolitana e todos os cidadãos brasileiros, pedimos apoio aos nobres pares a fim de incluí-la no livro dos Heróis da Pátria.

Portanto, em face de todo o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5727 de 2016.**

Sala da Comissão, em 23 de maio de 2017.

Deputado FLAVINHO – PSB/SP
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.727/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Flavinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Pansera, Dr. Jorge Silva, Eliziane Gama, Jean Wyllys, Jose Stédile, Luzia Ferreira, Raimundo Gomes de Matos, Renata Abreu, Sérgio Reis, Sóstenes Cavalcante, Tiririca, Celso Jacob, Erika Kokay e Evandro Roman.

Sala da Comissão, em 31 de maio de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.727/2016, de autoria do Deputado Carlos Bezerra, tem por finalidade inscrever o “o nome de Maria Rita de Souza Brito Lopes Pontes, Irmã Dulce, no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília”.

Conforme já pontuado pela Comissão de Cultura – (CCULT), o autor do presente projeto argumenta que a inscrição do nome da Irmã Dulce no livro dos heróis da pátria será importante para cultura do país, haja vista a sua grande atuação e luta pelos mais necessitados, preocupação essa que acabou por resultar na fundação de escolas e hospitais direcionados ao atendimento dos menos desprovidos. Nesse sentido:

“Atualmente, a entidade filantrópica abriga um dos maiores complexos de saúde cem por cento Sistema Único de Saúde (SUS) do País, com cerca de quatro milhões de atendimentos ambulatoriais por ano. A sede da OSID em Salvador abriga o Hospital Santo Antônio, o Centro Geriátrico, o Hospital da Criança, a Unidade de Alta Complexidade em Oncologia, o Centro de Acolhimento à Pessoa com Deficiência e Centro Especializado em Reabilitação e o Centro de Acolhimento e Tratamento de Alcoolistas, entre outros. A organização presta assistência à população de baixa renda nas áreas de Saúde, Assistência Social, Pesquisa Científica, Ensino em Saúde, Educação e atua na preservação e difusão da história de sua fundadora⁴.

A importância social da atuação da freira baiana é proclamada nacional e internacionalmente. No Brasil, Irmã Dulce é personalidade conhecida e respeitada, cuja vida já foi contada em livros, na televisão e no cinema. Em 1988, foi indicada pelo então presidente da República José Sarney, com o apoio da Rainha Sílvia, da Suécia, para o Prêmio Nobel da Paz. O próprio Papa João Paulo II, em sua primeira visita ao Brasil, em 1980, ao tomar conhecimento da obra da freira baiana, pediu-lhe pessoalmente que mantivesse o seu trabalho com os pobres.”

A proposição foi distribuída à Comissão de Cultura – (CCULT), que votou pela aprovação do projeto em análise.

⁴ Acesso em: <https://www.irmadulce.org.br/portugues/institucional/a-osid-hoje>

Por fim, a proposição em análise encontra-se submetida ao crivo desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – (CCJC), perante a qual aguarda parecer acerca da sua admissibilidade, no prazo do regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Maria Rita de Sousa Brito Lopes Pontes, popularmente conhecida como Irmã Dulce, é uma das figuras de maior destaque na história da Bahia. A beata ganhou notoriedade após renunciar à sua vida pessoal em prol de um incansável trabalho de acolhimento e assistência às pessoas carentes. O legado de caridade do “anjo bom da Bahia” está, sobretudo, consolidado através das Obras Sociais Irmã Dulce (OSID), uma das instituições sociais mais importantes do Nordeste, que atualmente supera a marca de 2 milhões de procedimentos ambulatoriais por ano e abriga um dos maiores complexos de saúde 100% SUS do país.

Em maio deste ano, mês em que as Obras Irmã Dulce completam 60 anos de atividade e servidão, o Vaticano proclamou a canonização da beata que passou a ser a primeira mulher nascida no Brasil a se tornar santa. A Igreja Católica reconheceu os milagres da Bem Aventurada Dulce dos Pobres, através de um decreto assinado pelo Papa Francisco, no qual a maior autarquia religiosa do mundo legitima as virtudes heróicas da santa baiana.

Conforme preceitua o art. 32, IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, é da competência desta COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA analisar projetos, emendas e substitutivos, submetidos à Câmara dos Deputados, bem como de suas Comissões Permanentes, sob a óptica da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, nada há a opor ao Projeto de Lei nº 6.152/2013, haja vista que: (i) é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, nos termos do art. 23, III, da CRFB; e (ii) o Estado apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, nos termos do art. 215, da CFRB.

Quanto ao exame de admissibilidade, sob aspecto da juridicidade, estamos em consonância com a Comissão de Cultura (CCULT) a qual – com base nos fundamentos levantados na justificação do projeto de lei sob exame e na importância da Irmã Dulce para a sociedade soteropolitana e todos os cidadãos brasileiros, aprovou a inclusão de seu nome no livro dos Heróis da Pátria – observou que “a inserção de brasileiro no Livro de Heróis precede de ampla discussão, cabendo sua aprovação a aqueles que detém a chancela popular de os representarem, portanto,

nada mais justo de que os representantes do povo eternizarem o nome daqueles que foram importantes para o país”. Desse modo, temos, quanto ao exame de admissibilidade, sob aspecto da juridicidade, que o Projeto de Lei em epígrafe, afigura-se correto.

Registre-se, também, que a técnica legislativa empregada na elaboração da proposição sob exame é irretocável, seguindo à risca os parâmetros fixados pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Quase que por fim, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.727/2016, reconhecendo que todas as formalidades foram devidamente cumpridas.

Não posso – mesmo sem adentrar na matéria de mérito – enquanto parlamentar integrante da Bancada Federal da Bahia, deixar passar *in albis* o ensejo de testemunhar, por vivência própria, o que significa a presença pulsante de irmã Dulce no cotidiano do baiano em geral, e do soteropolitano, em particular, os quais se beneficiaram, de maneira incessante, do exemplo de doação, de entrega e de superação, que significou a sua passagem construtiva pela vida terrena.

Todo o trabalho de irmã Dulce significou a vontade solidária de praticar as bem-aventuranças, estampando na vida concreta da comunidade o ensinamento de João 15, 12: **“Este é o meu mandamento: amai-vos uns aos outros como eu vos ameï”**.

Os profetas do Antigo Testamento, particularmente, em Oseias 10, 12 – **“Semeai para vós segundo a justiça, colhei conforme o amor”** – foram a escola de vida de irmã Dulce, a qual, em estado de vigília, sonhou acordada, lutando e conquistando, conquistando e compartilhando, o advento de um mundo de magnificação do cuidado, pela prática religiosa do humanismo de promoção do outro homem, da outra mulher, como pessoas especiais, feitas todas à imagem e semelhança de Deus.

Foi irmã Dulce, portanto, uma justicialista concreta e uma difusora do espírito amoroso. Já dizia 1 João 4: **“Deus é amor”**. E mais: é de João 10, 10 o grande ensinamento crístico: **“O ladrão não vem senão a roubar, a matar, e a destruir; eu vim para que tenham vida, e a tenham com abundância”**.

Lidei por 6 anos consecutivos com todas as necessidades do cidadão comum da Cidade de Salvador, na condição de Chefe de Gabinete do Prefeito ACM Neto e posso garantir que, no plano da política do cotidiano, em resposta às prementes necessidades que batem à porta da Municipalidade, irmã Dulce foi sempre uma inspiração, daquelas que estimulam a transposição de limites, em demonstração de que é possível fazer sempre mais, quando o espírito solidário deseja, de maneira sincera, a humana promoção do outro.

É com alegria, em consequência, que sou de Parecer favorável à Inscrição do nome de Maria Rita de Souza Brito Lopes Pontes, Irmã Dulce, no Livro dos Heróis da Pátria, por tê-la como vitorioso exemplo do que pode a imitação de Cristo fazer por todo homem e pelo homem todo, sob o signo amoroso da solidariedade.

A soteropolitana de nascimento e de vivência, Beata Dulce dos Pobres ou Bem-Aventurada Dulce dos Pobres, com certeza, foi universal e pertence à família onde estão São Francisco de Assis, Leon Tolstoi e Mahatma Gandhi, para a humana alegria de Salvador, da Bahia e do Brasil.

Sala da Comissão, em 08 de agosto de 2019.

Deputado JOÃO ROMA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.727/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado João Roma.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis, Lafayette de Andrada e Caroline de Toni - Vice-Presidentes, Aguinaldo Ribeiro, Alceu Moreira, Alencar Santana Braga, Arthur Oliveira Maia, Aureo Ribeiro, Beto Rosado, Bilac Pinto, Celso Maldaner, Clarissa Garotinho, Daniel Freitas, Darci de Matos, Delegado Marcelo Freitas, Diego Garcia, Eduardo Bismarck, Eduardo Cury, Enrico Misasi, Fábio Trad, Geninho Zuliani, Gilson Marques, Herculano Passos, Hiran Gonçalves, João Campos, João H. Campos, João Roma, Joenia Wapichana, José Guimarães, Josimar Maranhãozinho, Léo Moraes, Luis Tibé, Luiz Flávio Gomes, Luizão Goulart, Marcelo Aro, Marcelo Ramos, Márcio Biolchi, Margarete Coelho, Nicoletti, Pastor Eurico, Patrus Ananias, Paulo Azi, Paulo Eduardo Martins, Paulo Teixeira, Pompeo de Mattos, Renildo Calheiros, Rubens Bueno, Samuel Moreira, Sergio Toledo, Sergio Vidigal, Shéridan, Talíria Petrone, Aliel Machado, Angela Amin, Capitão Wagner, Cássio Andrade, Delegado Pablo, Dr. Frederico, Edio Lopes, Francisco Jr., Giovanni Cherini, Lucas Redecker e Pedro Lupion.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO